



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N.º 002/2005-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento datado de 20 de junho de 2005;

CONSIDERANDO a decisão, por maioria dos votantes, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 04.10.2005,

RESOLVE:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso formulado pelo Exmo. Sr. Dr. **MARCELO PINTO RIBEIRO**, Promotor de Justiça de 1.ª Entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Borba/AM, em consonância com o voto do Relator, Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, Procurador de Justiça, nos autos do Processo n.º 6.856/2005/PGJ, datado de 20.06.2005, por não se vislumbrar qualquer configuração da prática de ato arbitrário ou ilegal, em conformidade com a decisão denegatória, à unanimidade, pelo Plenário da Egrégia Corte de Justiça do Amazonas, em mandado de segurança impetrado pelo interessado sob o n.º Processo n.º 2004.003971-1.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de outubro de 2005.

ALBERTO NUNES LOPES

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO

Membro

RESOLUÇÃO N.º 002/2005-CPJ

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro